



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

COMITÊ DE GRADUAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Data: 20 de maio de 2026 (quarta-feira)

Horário: 14h

Local: Remotamente via Google Meet.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

CONVOCAÇÃO

O **Presidente do COMITÊ DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido** convoca todos os membros a se fazerem presentes a **1ª Reunião Ordinária de 2026**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação e deliberação sobre calendário de reuniões ordinárias do comitê de graduação para o ano de 2026;
- 2 - Apreciação e deliberação sobre envio do Regulamento do Fórum das Licenciaturas da Ufersa para a Secretaria de Órgãos Colegiados para posterior distribuição para relatoria;
- 3 - Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares – PGCC's;
- 4 - Apreciação e deliberação sobre pauta alusiva à 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE de 2026;
- 5 - Outras ocorrências.

Data: 20 de maio de 2026 (quarta-feira)

Horário: 14h

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró, 19 de maio de 2026.

Francisco Edcarlos Alves Leite
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

PONTO 1

Apreciação e deliberação sobre calendário de reuniões ordinárias do comitê de graduação para o ano de 2026;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE GRADUAÇÃO – 2026

REUNIÕES ORDINÁRIAS	COMITÊ DE GRADUAÇÃO	TURNO*	REUNIÕES ORDINÁRIAS	CONSEPE	TURNO*
1ª	20/05 (quarta-feira)	Tarde	4ª	21/05 (quinta-feira)	Tarde
2ª	15/06 (segunda-feira)	Tarde	5ª	16/06 (terça-feira)	Manhã
3ª	05/08 (quarta-feira)	Manhã	6ª	06/08 (quinta-feira)	Tarde
4ª	15/09 (terça-feira)	Manhã	7ª	16/09 (quarta-feira)	Manhã
5ª	14/10 (quarta-feira)	Manhã	8ª	15/10 (quinta-feira)	Manhã
6ª	23/11 (segunda-feira)	Manhã	9ª	24/11 (terça-feira)	Tarde
7ª	03/12 (quinta-feira)	Manhã	10ª	04/12 (sexta-feira)	Manhã

* Reuniões no turno da manhã iniciarão às 08h e à tarde às 14h.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

PONTO 2

Apreciação e deliberação sobre envio do Regulamento do Fórum das Licenciaturas da Ufersa para a Secretaria de Órgãos Colegiados para posterior distribuição para relatoria;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

REGIMENTO INTERNO
FÓRUM DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UFERSA (FCL - UFERSA)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Fórum Permanente das Licenciaturas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Art. 2º O Fórum Permanente das Licenciaturas, de caráter consultivo e propositivo, vincula-se à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e constitui-se em espaço coletivo de debate, diagnóstico e articulação de políticas institucionais voltadas aos Cursos de Licenciatura da UFERSA.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos princípios do pluralismo acadêmico, da defesa da escola pública, da valorização dos profissionais da educação e da articulação da educação superior com a educação básica e a sociedade.

Art. 4º O objetivo geral do Fórum é promover reflexão, análise, proposição e articulação de ações e programas para a formação e a profissionalização docente, envolvendo diferentes instituições, coletivos e sujeitos nesse processo.

Art. 5º São objetivos específicos do Fórum Permanente das Licenciaturas da UFERSA:

I – fortalecer a identidade e a integração dos cursos de licenciatura da UFERSA, promovendo o diálogo entre cursos, departamentos e unidades acadêmicas;

II – acompanhar, avaliar e propor políticas institucionais voltadas à formação de professores, em consonância com as diretrizes nacionais e com o projeto institucional da UFERSA; Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

III – promover o intercâmbio de experiências pedagógicas, curriculares e de gestão acadêmica entre os cursos de licenciatura da UFERSA, estimulando práticas inovadoras e colaborativas de ensino, pesquisa e extensão;

IV – contribuir para a qualificação e atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), favorecendo a coerência, a observância entre as diferentes licenciaturas, as diretrizes nacionais de Formação de Professores e a autonomia universitária da UFERSA;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

V – acompanhar, discutir e propor políticas públicas de formação docente, oferecendo subsídios técnicos e pedagógicos às coordenações de curso, colegiados, núcleos docentes estruturantes, à Pró-Reitoria de Graduação e aos demais órgãos da administração superior;

VI – fomentar a integração entre programas e projetos institucionais, estaduais e nacionais para a formação de professores;

VII – incentivar a produção e a socialização de conhecimento sobre o ensino e a formação de professores, apoiando pesquisas, projetos e ações extensionistas voltadas à educação básica;

VIII – promover a valorização da docência como eixo estruturante da missão institucional da UFERSA e da formação integral crítico-cidadã;

IX – constituir-se em espaço permanente de escuta, diálogo e articulação entre discentes, docentes, coordenações, gestores dos cursos de licenciatura da UFERSA e sociedade civil;

X – propor encaminhamentos e recomendações que subsidiem decisões da PROGRAD e dos conselhos superiores quanto às políticas de formação de professores.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º São competências do Fórum Permanente das Licenciaturas da UFERSA:

I – propor, acompanhar e avaliar ações institucionais relacionadas à formação de professores;
Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

II – emitir pareceres, recomendações e proposições sobre temas pertinentes às licenciaturas da UFERSA, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação ou por iniciativa própria;

III – contribuir para a elaboração, revisão e atualização de políticas institucionais voltadas à formação de professores, em articulação com os órgãos colegiados e gestores da UFERSA;

IV – propor estratégias de integração entre os cursos de licenciatura da UFERSA e as redes de ensino da educação básica, fortalecendo a relação universidade–escola-comunidade;

V – estimular a identificação de demandas, desafios e potencialidades dos cursos de licenciatura da UFERSA de modo a subsidiar o planejamento institucional;

VI – acompanhar e avaliar programas e projetos institucionais vinculados à formação de professores;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

VII – estimular e apoiar a realização de eventos, seminários, oficinas e encontros voltados à formação de professores e ao intercâmbio de experiências entre licenciaturas;

VIII – articular-se com fóruns e redes externas de formação de professores em âmbito regional e nacional, fortalecendo a inserção da UFERSA no debate sobre políticas de formação docente;

IX – propor ações que promovam a valorização da docência e o reconhecimento social do professor;

X – encaminhar à PROGRAD sugestões, recomendações e proposições decorrentes das discussões do Fórum, com vistas à melhoria da qualidade das licenciaturas da UFERSA.

XI - Promover, a cada dois anos, o Fórum Permanente das Licenciaturas, para avaliar a política de formação dos profissionais da educação e propor novas ações.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum Permanente das Licenciaturas será composto da seguinte forma:

I – um representante da Pró-Reitoria de Graduação; Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

II – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III – um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IV – um representante do Núcleo de Educação a Distância;

V – coordenadores dos cursos de licenciatura;

VI – um representante docente efetivo de cada curso de licenciatura, indicado pelas coordenações dos cursos após consulta aos respectivos colegiados;

VII – um representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação;

VIII – um representante da Secretaria Estadual de Educação;

IX – dois representantes discentes dos cursos de licenciatura, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

X – um representante da equipe técnico-pedagógica, que atua nos cursos de licenciatura, indicado pela entidade de classe;

XI – Um representante de cada um dos programas de formação docente.

§ 1º Cada representante terá um suplente, que na falta do titular, o substituirá nas reuniões.

§ 2º Os membros do Fórum terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na mesma representação.

§ 3º Recomenda-se que os representantes docentes dos cursos de Licenciatura sejam membros do Colegiado ou do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos, sendo que seu mandato continuará pelo prazo previsto (2 anos), independente da representação original.

§ 4º Perderá o mandato o membro que tiver duas faltas consecutivas, ou três faltas alternadas, sem justificativa, em reuniões ordinárias. Sendo este substituído pelo seu suplente e havendo nova indicação para a vaga de suplente.

Art. 8º As reuniões do Fórum Permanente das Licenciaturas serão públicas e abertas à participação de docentes, técnicos-administrativos, estudantes e demais interessados nas questões atinentes às licenciaturas e à formação de profissionais da educação básica, com direito a voz.

Art. 9º O Fórum Permanente das Licenciaturas será gerido por um Coordenador e um Vice-coordenador. Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos pelos membros do fórum.

§ 2º O Coordenador e o Vice-coordenador terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. As proposições do Fórum Permanente das Licenciaturas serão aprovadas preferencialmente por consenso ou por maioria simples.

Art. 11. O Fórum Permanente das Licenciaturas reunir-se-á por convocação do seu Coordenador, em reunião ordinária, trimestralmente e, em reunião extraordinária, sempre que se fizer necessário.

§ 1º A convocação deve ser realizada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para reuniões extraordinárias.

§ 2º O Fórum poderá ser auto-convocado a pedido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

§ 3º A auto-convocação referida no § 1º deverá realizar-se mediante encaminhamento de ofício à Coordenação do Fórum, devendo conter local, data, horário, pauta e as assinaturas dos membros solicitantes.

§ 4º Na ausência do Coordenador, a plenária do Fórum será conduzida pelo Vice-coordenador.

Art. 12 O Fórum funcionará com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos seus participantes e as decisões serão tomadas por maioria simples dentre os membros presentes na reunião.

Art. 13. A Pró-Reitoria de Graduação prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Fórum das Licenciaturas.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO

Art. 14. São atribuições dos membros que compõem o Fórum de Licenciaturas da UFERSA:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto, contribuindo para os debates referentes às políticas institucionais de formação docente;

II – representar o curso, setor ou segmento a que pertencem, trazendo as demandas ao Fórum, desafios, experiências e proposições relativas às licenciaturas em seus respectivos *campi*; Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

III – assessorar a Coordenação e a Vice-Coordenação do Fórum, sempre que solicitado, oferecendo apoio técnico, pedagógico e organizacional;

IV – colaborar na organização, execução e avaliação das atividades, ações e eventos promovidos pelo Fórum, tais como seminários, encontros, conferências, rodas de diálogo e grupos de trabalho;

V – contribuir para o planejamento semestral e anual das atividades do Fórum, deliberando sobre prioridades, cronogramas e estratégias de execução;

VI – propor a criação de comissões, subcomissões, grupos de trabalho ou frentes temáticas, sempre que necessário para aprofundar análises, estudos e ações relativas à formação inicial e continuada de professores;

VII – manter diálogo permanente com os colegiados de curso, Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), coordenações de estágios (quando houver), programas vinculados à formação docente (PIBID, PARFOR, projetos de extensão, dentre outros) e demais setores da universidade;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

VIII – acompanhar e subsidiar reflexões sobre políticas curriculares, propondo, quando pertinente, adequações e encaminhamentos relacionados às diretrizes institucionais e nacionais da formação docente;

IX – apoiar na articulação entre universidade, educação básica e territórios (comunidades ribeirinhas, quilombolas, povos originários, dentre outros), contribuindo para o fortalecimento de parcerias interinstitucionais, considerando o caráter multicampi da UFERSA e suas inserções nas redes municipais, estaduais do campo e da cidade;

X – cumprir e zelar pelos princípios e objetivos estabelecidos neste Regimento e nas políticas institucionais de formação de professores da UFERSA;

XI – promover a socialização interna, levando às unidades acadêmicas e às comunidades dos *campi* os informes e encaminhamentos do Fórum;

XII – participar dos processos avaliativos das políticas institucionais de formação docente, contribuindo com sugestões e proposições fundamentadas. Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

Art. 15. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Fórum de Licenciaturas da UFERSA terão as seguintes atribuições:

I – planejar, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, zelando pelo cumprimento das pautas, dos encaminhamentos e do regimento interno;

II - viabilizar a elaboração da ata de cada reunião, considerando o apoio técnico-administrativo indicado pela PROGRAD, conforme o disposto no Art. 13, assegurando sua fidedignidade, arquivo e divulgação;

III – acompanhar os encaminhamentos aprovados em plenária, garantindo a articulação entre os *campi* e entre os diversos setores da UFERSA envolvidos com as licenciaturas;

IV – representar oficialmente o Fórum, sempre que demandado, junto à Reitoria, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), centros acadêmicos, colegiados de curso, NDEs, programas institucionais de formação docente e demais instâncias internas e externas;

V – elaborar e coordenar o plano anual de atividades do Fórum, submetendo-o à apreciação da plenária, na primeira reunião ordinária do ano;

VI – articular e acompanhar comissões, grupos de trabalho ou frentes temáticas propostas pelo Fórum, garantindo o fluxo de informações e a sistematização de resultados;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

VII – apoiar a promoção da integração entre as licenciaturas dos diferentes *campi*, respeitando suas especificidades e fortalecendo a identidade institucional da formação docente na UFERSA;

VIII – apoiar as ações da PROGRAD, especialmente no que diz respeito a políticas curriculares, estágios supervisionados, programas de formação docente e diretrizes institucionais;

IX – acompanhar normativas, legislações e políticas nacionais referentes à formação de professores, para debate no âmbito do Fórum;

X – participar de eventos, fóruns, reuniões e encontros institucionais ou externos, representando os interesses coletivos das licenciaturas da UFERSA;

XI – zelar pelo caráter democrático, plural, participativo e intercampi do Fórum, assegurando a circulação equitativa de informações e debates; Universidade Federal Rural do Semi-Árido Comitê de Graduação

XII - Coordenar, a cada dois anos, o Fórum Permanente das Licenciaturas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As propostas de modificação do presente Regimento poderão ser realizadas mediante aprovação da maioria simples dos membros do Fórum e serão submetidas à aprovação do Conselho Superior da UFERSA.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum Permanente das Licenciaturas da UFERSA, em maioria simples.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

PONTO 3

Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares – PGCC's;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

PONTO 4

Apreciação e deliberação sobre pauta alusiva à 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE de 2026



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

PONTO 5

Outras ocorrências.